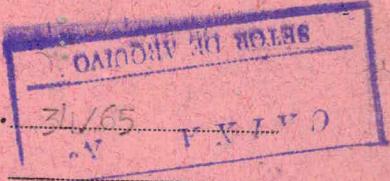




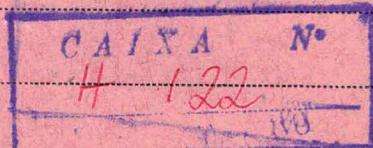
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.a REGIÃO  
5.º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.



OBJETO — Indenização, Aviso Prévio, 13º Salário, Férias



RECE. — Agenor de Oliveira Campos

AUDIÊNCIAS

17/3/65 às 14 hs.

RECDO. — Campanha de Controle e Erradicação da Malária

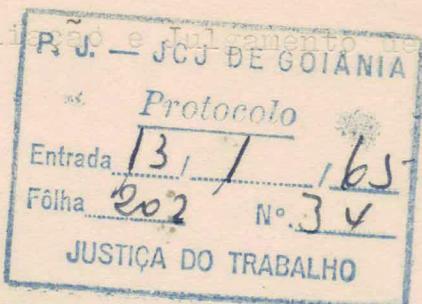
00101-373

AUTUAÇÃO	
Aos 13 dias do mês de Janeiro	
do ano de 1965 na secretaria da 2.ª Junta	
de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,	
autua a	reclamação
que se segue	
Chefe da Secretaria	

Out- 17-3-65 à 14 hr

b.2  
D.P

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação  
Goiânia.



Diz Agenor de Oliveira Campos, brasileiro, solteiro, conécio, residente e domiciliado nesta Capital, por seu advogado abaixo assinado (MJ), vem mui respeitosamente, frente a V.Excia., oferecer Ação/Reclamatória, contra a CAMPANHA DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA, sito á rua 100, nº 92, Setor Sul nesta Capital e, o faz pelos seguintes fatos:

Que o reclamante foi admitido pela reclamada, em 23 de abril de 1962.

Que, o reclamante foi demitido pela reclamada em 31 de dezembro de 1964, não recebeu AVISO-PRÉVIO.

Que, tem em haver, INDENIZAÇÃO, AVISO-PRÉVIO, FÉRIAS e 13º SALÁRIO.

Em face do exposto, vêm requerer a V.Excia., a notificação da reclamada, "CAMPANHA DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA", sito á rua / 100, nº 92 Setor Sul, nesta Capital, para comparecer em Audiência, a ser, previamente designada contestar, se quizer, sob pena de revelia e afinal condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Indenização (3 anos).....	Cr\$	214.335,00
Aviso-Prévio .....	Cr\$	65.950,00
13º Salário 1964.....	Cr\$	65.950,00
Férias Simples (abril..63.a.abril.64).....	Cr\$	43.960,00
Férias proporcionais (11 dias).....	Cr\$	24.178,00
Soma Total.....		414.373,00
( QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS)		

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitido, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. Térmos

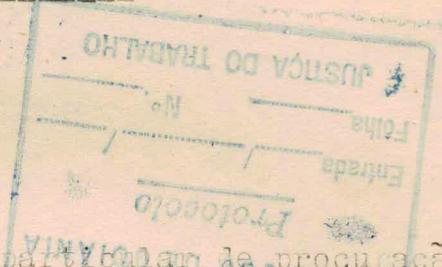
P. Deferimentos

Goiânia, 12 de janeiro de 1965.

PP. *Agenor de Oliveira Campos*

Este ato foi feito no dia 07 de outubro  
 nesse ano de mil e novecentos e oito, para ficar晓得  
 constado, não só a verdade da afirmação que fiz, estah  
 feita em nome da minha pessoa.

### INSTRUMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de procuração, eu  
 AGENOR DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, solteiro, comerciário, re-  
 sidente e domiciliado nesta Capital, nomeio e constituo meu bastan-  
 te procurador, o Dr. GONÇALO BEZERRA LIMA, brasileiro, casado, ad-  
 vogado, residente e domiciliado nesta Capital, para com poderes /  
 da cláusula "AD-JUDITIA" e o fim especial de propor Ação Reclama-  
 toria contra a CAMPANHA DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA MALARTA, ins-  
 talada nesta Capital à rua 100, nº 92, podendo para tal fim arro-  
 lar testemunhas, inquerir, dar quitação, receber dinheiro, promo-  
 ver juntada de documentos, recorrer a todo e qualquer pronunciamen-  
 to ou sentença e também substabelecer.

Goiânia, 7 de janeiro de 1.965

Agenor de Oliveira Campos  
 AGENOR DE OLIVEIRA CAMPOS.

CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA  
 5º TABELIONATO  
 Nel. João Cândido de Oliveira  
 Firma

do que dou fé.  
 da verdade  
 Goiânia, 7/1/1965  
 Jovanny Sebastiani, tabelião de notícias  
 TAB. SUBSTITUTO

MENTO DE FOLHAS  
 PARTE  
 IX - II  
 lug - 5

C E R T I D Ã O

Certifico que foi designado o dia 17 de março de 1965, às 11 horas, para a realização da audiência e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 13 de janeiro de 1965

Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª Junta de Conciliação e Julgamento  
DEPARTAMENTO  
~~xxxxxxxxxxxx~~  
GOIÂNIA  
NOTIFICAÇÃO N°

Sr. Campanha de Controle e Erradicação da Malária  
Rua 100 nº 92 - Setor Sul - Nesta  
ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Agener de Oliveira Campes

Fica V. S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, 1º andar às 14 (catorze horas) horas, dia 17 de dezessete do mês de Março - 1965, à audiência relativa à reclamação acima referida.

GOIÂNIA  
~~xxxxxxxxxxxx~~

20

de

janeiro 1965

Chefe de Secretaria

Certifico que em 30 de Janeiro de 1965  
foi expedida a notificação da sentença de fls.  
pelo registrado postal nº 12.451 com "AR".

Goiânia, 30 de Janeiro de 1965

Chefe da Secretaria

REGISTADO - MÉTODOS DE CORREIO - MOD. 20 (Ano 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço de Correio e Telegrafia do Brasil

100  
100



Número do registo

12451

de 1965

Procedência

Data do registo 30 de

1

Natureza da correspondência

Valor declarado

(Lugar de origem)

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 1 de

de 1965

DESTINATARIO

*O. S. Dossáio*

Carimbo da distribuição

NOTA: Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Not. de reclamação - Malária proc. 53/65

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia  
Caixa Postal, 120  
Goiânia

JUNTADA

Esta data, faço juntada, aos presentes autos, de  
uma petição que segue.  
Goiânia, 112 de Fevereiro de 1965

\_\_\_\_\_  
Secretário

Gonçalo Bezerra Lima

ADVOGADO

RESIDÊNCIA  
Rua 211 n.º 5 - Setor Leste  
Fone 2-0162

Goiânia - Goiás

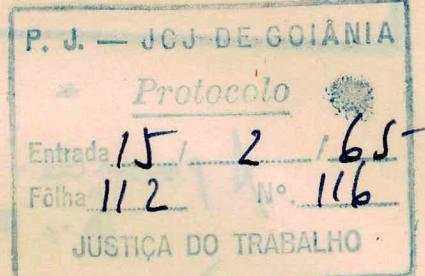
ESCRITÓRIO  
Av. Anhanguera, 78 - 1.º andar  
Sala 9 - Fone 6-2271

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia.

9., á cliente

6., 17-2-65

Fecel



Diz Agenor de Oliveira Campos, qualificado na reclamatória que move contra a "Campanha de Controle e Erradicação da Malária", com audiência marcada para o dia 17 de março de 1965, ás 14 horas por seu Advogado infrassinado, vem mui respeitosamente perante V. Excia., pedir desistência da reclamatória acima mencionada.

Requer, também, a dispensa das custas, visto o reclamante perceber menos do dôbro do salário mínimo regional.

N. Térmos

P. Deferimento

Goiânia, 9 de fevereiro de 1965.

pp. Gonçalo Bezerra Lima

amis arives d'abreto  
Gonçalo de Oliveira  
Caxias

01/02/1965  
Volume 1 - 27. Ano 1965  
Editora: J. C. L.

01/02/1965  
Volume 1 - 27. Ano 1965  
Editora: J. C. L.

## CONCEUÇÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao

Sr. Presidente,

Goiânia, 22 de Fevereiro de 1965

Secretário

Agradece a audiência.

D., 22-2-65.

Fernando Flávio

Agradece a audiência.  
D., 22-2-65.  
Fernando Flávio

comitê

P. Deliberamento

2025 é levado a F. Ministro

→ para o presidente da república

Fes. E  
26

ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO N° 34/65

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica nº 9, na sala de audiências desta Junta, às 14,00 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente DR. Paulo Fleury da Silva e Souza dos vogais que abaixo assinam, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes AGENOR DE OLIVEIRA CAMPOS - reclamante e CAMPANHA DE CONTRÔLE E ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA - reclamado.

AUSENTES as partes, foi lido o requerimento de fls. 6 dos autos. À vista do que foi requerido, o Dr. Juiz Presidente propôs aos Srs. vogais a homologação da desistência requerida e, sendo votado ambos, proferiu de acordo com o vencido, a seguinte decisão:

Só depois da respectiva homologação é que ocorrem os efeitos legais da desistência.

Agenor de Oliveira Campos, tendo reclamado contra Campanha de Controle e Erradicação da Malária, desiste da reclamação. Sendo a desistência direito que assiste ao reclamante para fazer cessar a instância cuja instauração provocou e devendo ser a mesma homologada na forma da Lei:

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, homologar a desistência da reclamação formulada por Agenor de Oliveira Campos contra Campanha de Controle e Erradicação da Malária, a fim de que a mesma produza os efeitos legais. Custas no valor de Cr\$8.613 pelo reclamante, calculadas sobre a importância de Cr\$. 414.373. Custas dispensadas de acordo com o art. 789 §7º da C.L.T..

E, para constar, eu, Benostillo, Servente PJ-13 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Srs. Juiz Presidente e pelos srs. vogais.

Túlio Ferreira da Abreu e Foz  
Juiz Presidente  
O. Jones  
Vogal dos Empregadores  
D. Mariano  
Vogal dos Empregados

CO  
Nesta data, fago o  
Snr. Presidente.  
Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_

EXCELENTÍSSIMA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão os presentes autos, ao Sr. Presidente.

Goiânia, 29 de Março de 1965

de 1965

J. N. de Magalhães  
Secretário

Agriar

29-3-65

Fausto Ferreira

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 7 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, faço este termo,

Goiânia, 30 de abril de 1965

J. N. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 30/4/1965

JAPIR N. DE MAGALHÃES  
Chefe da Secretaria

CG